

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSPORTES Nº 001/2017

Critérios para concessão de auxílio financeiro para Professores e Alunos do Programa de Pós-Graduação em Transportes da Universidade de Brasília para publicação em periódicos internacionais e participação em eventos nacionais e internacionais.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação em reunião ordinária realizada em 20/10/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a concessão de auxílio financeiro para fomentar a publicação internacional e a participação em eventos nacionais e internacionais dos professores e alunos do Programa de Pós-Graduação em Transportes, e reconhecendo a importância da divulgação científica e da atualização dos pesquisadores para promoção da qualidade acadêmica,

INSTRUI:

Capítulo I

Do apoio à publicação de trabalhos em periódicos internacionais

Art. 1º. Alguns periódicos internacionais cobram dos autores que tiveram trabalhos aprovados uma taxa para que a publicação seja efetuada. Neste caso, se o periódico for classificado como A1, A2 ou B1 pela CAPES, na área de avaliação “Engenharias I”, cada professor terá direito ao pagamento de 2 (duas) taxas de publicação por ano.

Art. 2º. Os professores podem requerer o pagamento de até 2 (duas) revisões do inglês por anos em trabalhos submetidos para periódicos classificados como A1, A2 ou B1 pela CAPES, na área de avaliação “Engenharias I”. Cada solicitação de apoio deverá estar acompanhada de comunicação do editor do periódico onde o trabalho foi submetido, na qual o autor é informado da aceitação ou do potencial de aceitação do trabalho após a realização das correções solicitadas pelos revisores (solicitação de “*Major Revision*”, “*Minor Revision*” ou “*Revisões Requeridas*”).

Capítulo 2

Da participação em congressos nacionais e internacionais realizados no Brasil

Art. 3º. Cada professor terá direito a 01 (uma) taxa de inscrição por ano em evento nacional ou internacional realizado no Brasil, na área de transportes ou em área afim, desde que tenha trabalho aprovado para apresentação oral. A Secretaria do PPGT encaminhará à FT, no prazo regulamentar, a previsão para participação em eventos dos docentes do programa ao longo de cada ano. Essa medida visa permitir a futura solicitação de passagens e diárias na cota da Faculdade. Caso haja disponibilidade de recursos, poderá ser concedido o pagamento de diárias e passagens.

Art. 4º. Cada aluno regularmente matriculado nos cursos de mestrado ou doutorado terá direito a 01 (uma) taxa de inscrição por ano em evento nacional ou internacional realizado no Brasil, na área de transportes ou em área afim, desde que tenha trabalho aprovado. Para os congressos da ANPET, onde o número de alunos participantes é usualmente grande, a Coordenação apoiará as iniciativas dos alunos em busca por patrocínio para as despesas com viagem e hospedagem.

Capítulo 3

Da participação em congressos internacionais realizados no exterior

Art. 5º. Os professores são responsáveis por buscar apoio no CNPq, CAPES, ou outro órgão/agência de fomento para cobrir suas despesas na participação de eventos internacionais realizados no exterior, inclusive no que diz respeito ao pagamento das taxas de inscrição. Dependendo da disponibilidade de recursos na época do evento, a Coordenação poderá liberar para cada professor que já tiver recebido o apoio de pelo menos um órgão de fomento, importância correspondente a até 6 (seis) diárias internacionais por ano, desde que o evento seja na área de Transportes. O valor de cada diária é o valor definido pela UnB.

Art. 6º. Os alunos deverão solicitar apoio a órgão/agência de fomento para cobrir suas despesas na participação de eventos internacionais realizados no exterior. Dependendo da disponibilidade de recursos na época do evento, a Coordenação poderá apoiar a participação de alunos que comprovem o recebimento de apoio externo mediante o pagamento da inscrição limitada a U\$200,00 (duzentos dólares americanos). Durante a realização do mestrado e do doutorado, considerados de forma independente, cada aluno poderá receber apoio para participar de somente um evento internacional realizado no exterior, desde que o evento seja na área de Transportes. O PPGT não apoiará a participação de mais de um aluno por evento. No caso de mais de um aluno preencher as condições e solicitar o apoio financeiro para participar de um mesmo evento, o Colegiado do PPGT decidirá qual dos solicitantes receberá o benefício.

Capítulo 4

Das disposições gerais

Art. 7º. As regras de prioridade para classificação dos solicitantes de auxílio financeiro seguirão a ordem subsequente:

- I – Pagamento da taxa de publicação de artigos em periódicos;
- II – Revisão do inglês de trabalhos a serem publicados em periódicos;
- III – Participação de docentes em eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil;
- IV – Participação de discentes em eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil, com apresentação oral;
- V – Participação de discentes em eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil, com apresentação pôster;
- VI – Participação de docentes em eventos internacionais realizados no exterior;
- VII – Participação de discentes em eventos internacionais realizados no exterior, com apresentação oral;
- VIII – Participação de discentes em eventos internacionais realizados no exterior, com apresentação pôster;
- IX – Alunos de Doutorado;
- X – Alunos de Mestrado.

Art. 8º. O valor citado no Art. 6º poderá sofrer alterações de acordo com a atualização monetária ao longo dos anos.

Art. 9º. O PPGT não apoiará financeiramente a participação de egressos do programa em eventos, mesmo de alunos recém-titulados.

Art. 10º. Qualquer solicitação de apoio financeiro diferente das previstas anteriormente deverá ser submetida à aprovação do Colegiado do PPGT, que julgará o mérito do pedido e avaliará a disponibilidade de recursos para o seu atendimento.

Art. 11º. Casos especiais ou omissos não aplicáveis aos artigos anteriores serão analisados em caráter especial pelo CPPGT.

Brasília, 18 de outubro de 2017
(Documento atualizado em 09/08/2018)